

PROCESSO N°
94/14

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
10V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

- ARQUIVADO -
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19/14

Cria a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Leme e dá outras providências.

Autor: de Mesa Diretora

AUTUAÇÃO

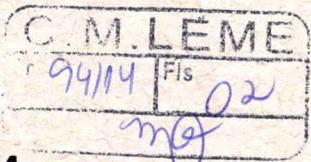
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2014
autuo o P.D.L. nº 19/14 em frente.

Eu,

, subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2014.



Cria a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Leme e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada a função de Controle Interno da Câmara Municipal, de livre nomeação, a qual será ocupada por servidor de carreira desta casa.

Parágrafo Único - O Controle Interno da Câmara Municipal será nomeado pelo Presidente da Câmara;

Artigo 2º As atribuições previstas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Leme, são:

I - comprovar a legalidade e proceder com a avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

II - informação quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;

III - informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

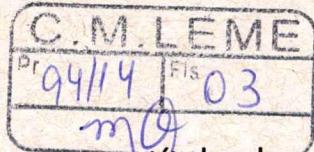
IV - indicação do montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta “depósitos” de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante;

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 94
fls 10V, do Registro de Processo nº 06
Leme, 12 de novembro de 20 14
funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



V - detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto do Fundo Próprio de Previdência;

VI - promover auditorias internas periódicas visando o levantamento de possíveis desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

VII - revisar a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

VIII - promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IX - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

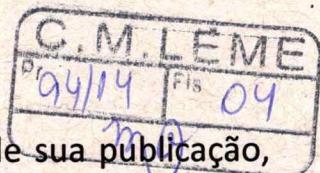
X - gerar informação quanto às providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas".

Parágrafo Único - O ocupante da função de Controlador Interno deverá possuir nível Técnico em Contabilidade ou nível Superior em áreas afins, dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

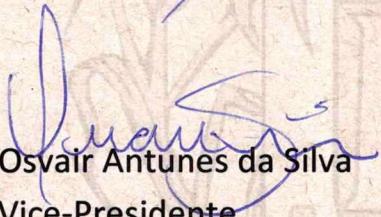


Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

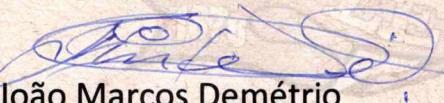
Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro em 10 de setembro de 2014.

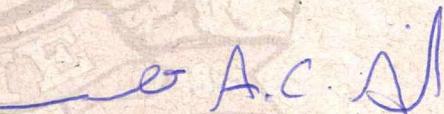
Pela Mesa Diretora.


José Eduardo Giacomelli
Presidente


Osvalir Antunes da Silva
Vice-Presidente


Eduardo Leme da Silva
1º Secretário

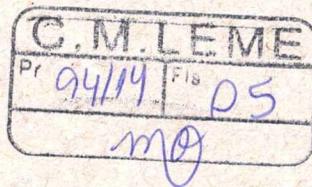

João Marcos Demétrio
2º Secretário


Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoureiro



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA.



O presente projeto de lei complementar de autoria da Mesa Diretora desta Casa, destina-se a criar a função de controle interno na Câmara Municipal conforme prevê o artigo 38 da LOM.

O art. 74 da Constituição Federal, e o art. 59 da LC nº 101/2000 determinam que os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo manterão Sistema Integrado de Controle Interno, sem mencionar a forma de instituição, como não poderia ser diferente, pois irá depender das circunstâncias de cada Poder Governamental, tendo em vista a sua necessidade e sua estrutura.

No caso da Câmara Municipal de Leme, não comporta a criação de um órgão, nem mesmo o cargo, neste caso será criada a função, que será exercida por um servidor designado, ou seja, agirá apenas supletivamente às atribuições normais de seu cargo que, a critério do Presidente desta Casa de Leis.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem assinalando a necessária da criação da função, bem como criar a sua gratificação com o fim de ficar em consonância com a legislação superior.

Desta maneira, submeto a presente proposta à análise do Egrégio Plenário para a devida deliberação.

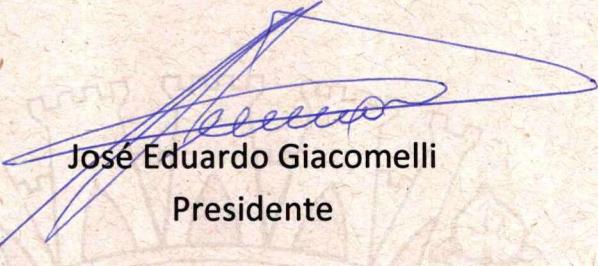


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

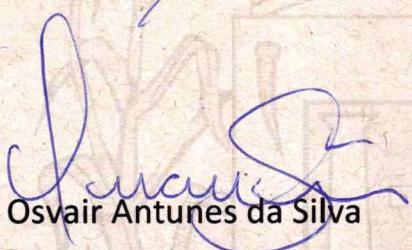


Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro em 10 de novembro
de 2014.

Pela Mesa Diretora.


José Eduardo Giacomelli

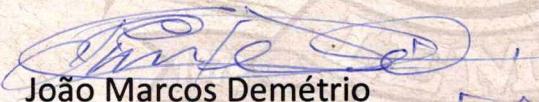
Presidente


Osvair Antunes da Silva

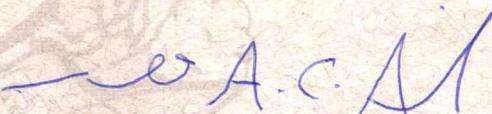
Vice-Presidente


Eduardo Leme da Silva

1º Secretário


João Marcos Demétrio

2º Secretário


Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Tesoureiro

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 12/11/14

PRESIDENTE



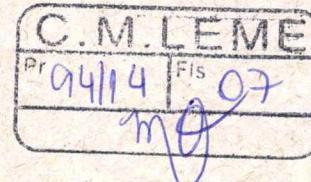
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de
LEME



Os Vereadores que este subscrevem, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência requererem a retirada do Projeto de
Decreto Legislativo nº 19/14.

Leme, 18 de novembro de 2014.

[Large blue ink signature over the date]

[Large blue ink signature with the date 18/11/14 and a signature below it]